

Ficha Técnica Informativa de Produto Financeiro (FTI)
DP Antecipa 2024

BCGA.v 19.01.2024

A. Elementos de identificação			
1. Identificação da Instituição Depositária			
1.1 Denominação	BANCO CAIXA GERAL ANGOLA, S.A		
1.2 Endereço	Av. 4 de Fevereiro nº 99		
1.3 Contactos	Telefone: +244 226 424 400 Endereço de Email:qualidade.reclamacoes@caixaangola.ao		
B. Data da FTI			
10.01.2024			
C. Descrição das principais características do produto			
1. Designação comercial do produto			
DP Antecipa 2024			
2. Condições de acesso			
Produto destinado para clientes Particulares e Empresas com conta de depósito à ordem no Caixa Angola;			
Montante mínimo de subscrição: Kz 500.000 / Montante máximo: Não Aplicável;			
Exclusivo para novos recursos ^(*) .			
Nota ^(*) : Serão considerados novos recursos os valores depositados (numerário ou cheque) ou transferidos de Outras Instituições de Crédito, por via de Depósitos, STC e SPTR para o Caixa Angola e Fechos de TPA efectuados no BCGA até 30 dias antes da subscrição do produto.			
3. Modalidade			
Deposito a prazo			
4. Prazo			
4.1 Data de início	Correspondente à data da sua constituição, isto é, à data de celebração do contrato de depósito a prazo.		
4.2 Data de vencimento	90 dias após a data de constituição.		
4.3 Data do reembolso do capital	No vencimento da aplicação, após a sua maturidade.		
5. Mobilização antecipada			
5.1 Condições de mobilização e penalizações	Não aplicável*. *Nota: Excepcionalmente em caso de necessidade de liquidez, o Cliente deverá subscrever o produto Crédito Garantido.		
5.2 Mobilização antecipada (se aplicável) e penalizações	Não aplicável		
6. Renovação			
6.1 Tipo	Não aplicável		
6.2 Condições	Não aplicável		
7. Moeda			
Kwanzas			
8. Constituição do depósito			
8.1 Montante mínimo	Kz 500 000,00		
8.2 Montante máximo	Não aplicável		
9. Manutenção do depósito			
9.1 Montante mínimo	Kz 500 000,00		
9.2 Montante máximo	Não aplicável		
10. Entrega adicional de fundos (se aplicável)			
10.1 Montante mínimo	Não aplicável		
10.2 Montante máximo	Não aplicável		
10.3 Periodicidade	Não aplicável		
10.4 Entrega	Não aplicável		
11. Taxa de remuneração			
11.1 TANB	Montante Mínimo	Montante Máximo	Taxa de Juro Fixa (TANB)
			90 Dias
	500 000	N.A	13,00%
11.2 TANL	Montante Mínimo	Montante Máximo	Taxa de Juro Fixa (TANL)
			90 Dias
	500 000	N.A	11,70%

Ficha Técnica Informativa de Produto Financeiro (FTI)
DP Antecipa 2024

BCGA.v 19.01.2024

11.3 TAEI	Não aplicável
11.4 Remuneração a taxa variável (se aplicável)	
11.4.1 Indexante	Não aplicável
11.4.2 Frequência da revisão	Não aplicável
11.4.3 Spread	Não aplicável
11.4.4 Forma de arredondamento (se aplicável)	Não aplicável
12. Regime de capitalização	
12.1 Tipo	Não aplicável
12.2 Periodicidade	Não aplicável
13. Cálculo dos juros	
13.1 Descrição	O cálculo dos juros começa na data de início do depósito, inclusive, e termina na véspera da data de vencimento, inclusive. Base de cálculo: Actual / 365
13.2 Cálculo e a forma de arredondamento aplicável	Se o valor a arredondar for maior ou igual a .x5, é arredondada para cima a 1ª casa decimal(x) senão é arredondada para zero a 2ª casa decimal.
13.3 Cálculo com base num saldo médio (se aplicável)	Não aplicável
14. Pagamento dos juros	
14.1 Data de pagamento	Juros pagos antecipadamente no dia útil seguinte à data de constituição.
14.2 Forma de pagamento	Creditados na conta à ordem associada do cliente.
15. Regime fiscal	
A remuneração deste depósito está sujeita a retenção na fonte, IAC, à taxa legal em vigor de 10%.	
16. Outras condições	
Forma de captação de recursos: Montantes depositados (numerário ou cheque) ou transferidos de Outras Instituições de Crédito, por via de STC e SPTR para o Caixa Angola e Fechos de TPA.	
Nota: O Banco reserva-se ao direito de rever as taxas, sempre que a conjuntura assim o exigir.	
17. Garantia de capital	
Garantia da totalidade do montante depositado no vencimento.	
18. Fundo de Garantia dos Depósitos	
Os depósitos constituídos no Caixa Angola beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (FGD), até ao limite de Kz 12.500.000 (doze milhões e quinhentos mil kwanzas), por depositante e por instituição. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros. No caso de depósitos constituídos em moeda estrangeira, o saldo é convertido em Kwanzas, ao câmbio da referida data (taxa de câmbio de referência divulgada pelo Banco Nacional de Angola). No caso de contas colectivas e na ausência de disposição em contrário, o FGD reparte em partes iguais o reembolso respeitante à conta. Por exemplo, se um casal for titular de uma conta de Kz 30.000.000, cada um tem direito a receber Kz 12.500.000.	
A presente informação constitui um resumo do actual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor.	

Ficha Técnica Informativa de Produto Financeiro (FTI)
DP Antecipa 2024

BCGA.v 19.01.2024

D. Prazo das condições da FTI

As informações constantes deste documento são válidas até a data de vencimento do mesmo.

Nº de Conta _____ Prazo da aplicação _____

Montante aplicado _____

Montante por extenso _____

Fonte de Entrada dos Recursos: _____

(Depósito de Numerário; Depósito de Cheque; Transferência de Outra Instituição de Crédito)

Data de subscrição _____

Disponibilizado previamente ao cliente

Assinatura do cliente
(Conforme Ficha de Assinaturas)

Conferência do Balcão